



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4493

De 06 de outubro de 1994

Projeto de Lei nº 86/94

Autor: Vereador Anderson Haddad

Acrescenta alíneas ao artigo 1º, da lei nº 4.215, de 18 de agosto de 1993, sobre a localização e funcionamento de estabelecimentos de comércio de fogos de artifício e de estampidos.

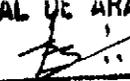
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao artigo 1º, da Lei nº 4.215, de 18 de agosto de 1993, que dispõe sobre a localização e funcionamento de estabelecimentos varejistas de comércio de fogos de artifícios e de estampidos, ficam acrescentados as seguintes alíneas:

.....

- e) - obrigatoriedade da Apólice de Seguros, que cubra danos físicos e materiais, na ocorrência de incêndios, explosões, destruição de imóveis de terceiros, veículos, com valores expressos em moeda corrente do País, no tocante a parte de atendimento médico-hospitalar;
- f) - A apólice referida na alínea anterior, deverá ser juntada ao processo de pedido de abertura do estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a expedição do Alvará de funcionamento. Caso tal não ocorra, a firma será primeiramente notificada para fazê-lo dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas. Decorrido este prazo sem atendimento, será aplicada a multa correspondente ao valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais-Municipal - U.F.M. Esgotado mais esse prazo sem o cumprimento da exigência, haverá a cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de ação judicial, para cobrança do que for devido os cofres municipais, inclusive no que se refere ao valor da multa;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

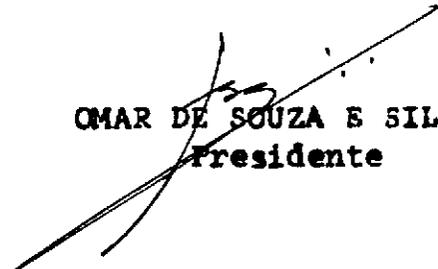
  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente



- g) - Aos estabelecimentos já existentes e em funcionamento, será concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a apresentação da Apólice de Seguros de que trata esta lei;
- h) - A Apólice de Seguros será renovada anualmente e da mesma forma com o prazo de 30 (trinta) dias após a renovação, para apresentação junto a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

  
OMAR DE SOUZA E SILVA  
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal - da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

  
LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM  
Diretora Geral

Registrada à fl. 180 e 181, do livro competente nº 04.  
RÊ/